

**ATO DE RESERVA DE VAGA DO CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS (QPPM), PARA O ANO DE 2017 (CFSd QPPM/2017) – INTERIOR, MEDIANTE DECISÃO JUDICIAL.**

**A TENENTE-CORONEL PM, CHEFE DO CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições regulamentares contidas no R-103, aprovado pela Resolução nº 4.452, de 14/01/2016, e considerando o disposto no edital DRH/CRS nº 18/2016, de 30/12/2016, publicado no “Minas Gerais” 237, de 30/12/2016 e suas retificações (Minas Gerais nº 39, de 23/02/2017), que regula o concurso público para admissão ao Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar de Minas Gerais, para o ano de 2017 (CFSd QPPM/2017) - Interior, faz publicar ato de reserva de vaga de candidato sob liminar judicial, e:

**1 CONSIDERANDO QUE:**

1.1 o candidato **NILTON COSTA MENDES**, inscrição nº **1108324078**, concorreu às vagas do concurso público para admissão ao Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar de Minas Gerais para o ano de 2017 (CFSd QPPM/2017), vagas para **11ª RPM**;

1.2 na 1ª fase do certame, o candidato obteve 75,00 (setenta e cinco) pontos na nota da prova I (objetiva) e 70,00 (setenta) pontos na nota da prova II (dissertativa). Na 2ª fase, obteve 69,00 (sessenta e nove) pontos no Teste de Capacitação Física;

1.3 o candidato foi considerado **INAPTO** nos Exames de Saúde Preliminares (clínico), conforme ato publicado em 25/08/2017. Nos demais exames, odontológico, oftalmológico, otorrinolaringológico, complementares, exame toxicológico e avaliação psicológica, o candidato foi considerado **APTO**;

1.4 em razão da inaptidão nos Exames de Saúde Preliminares (clínico), o candidato interpôs recurso administrativo, tendo sido **INDEFERIDO**, conforme publicação no Despacho Administrativo nº 126/2017-DRH/CRS, de 24/09/2017;

1.5 face ao indeferimento do recurso referente a inaptidão nos Exames de Saúde Preliminares (clínico), o candidato ajuizou ação por meio do processo nº 9085423.642017.813.0024, tendo sido assegurada, mediante decisão judicial, reserva de vaga para o próximo certame;

1.6 o candidato em lide obteve a pontuação final de 144,00 (cento e quarenta e quatro) pontos. No ato de resultado final do certame, o último candidato classificado dentro do número de vagas regulares para 11ª RPM obteve 150,00

(cento e cinquenta) pontos, conforme ato de resultado final e convocação para matrícula;

1.7 em 09/11/2017, conforme ato de convocação de candidatos excedentes, todos os candidatos aprovados foram convocados para matrícula no curso, sendo que o último candidato convocado para a 11ª RPM, obteve a nota final correspondente a 136,00 (cento e trinta e seis) pontos.

## **2 RESOLVE:**

2.1 face ao disposto no subitem 1.5 a 1.7, fazer a **reserva de vaga** para o próximo CFSd, do candidato, **NILTON COSTA MENDES**, inscrição nº **1108324078**, em cumprimento à decisão judicial, desde que continue cumprindo os requisitos de matrícula conforme prevê o Edital DRH/CRS nº 18/2016, de 30 de dezembro de 2016.

Belo Horizonte-MG, 23 de maio de 2019.

**(a) Ivana Ferreira Quintão – Tenente-Coronel PM**  
**Chefe do Centro de Recrutamento e Seleção**